



PREFEITURA DE EMBU GUAÇU  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**DOCUMENTOS P/ ANÁLISE E PARECER DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE (ERB)<sup>1</sup>:**

ITEM	DOCUMENTOS BÁSICOS	VIAS
1	Solicitação de	1
2	Pagamento de taxas <sup>2</sup>	1
3	Documentos pessoais do proprietário da área - CPF/RG/CNH (cópia)	1
4	Matrícula do terreno atualizada /Contrato de venda e compra (cópia)	1
5	Espelho de IPTU – capa e primeira folha (cópia)	1
6	Contrato social quando couber (cópia).	1
7	Procuração do dono da área para a regularização da instalação da ERB.	1
8	Regularização dos imóveis pré - existentes e/ ou Habite-se.	1
9	Contrato de locação da área de instalação da ERB se for o caso. (cópia)	1
10	Projeto executivo da Estação com Memorial Descritivo	1
11	ART/RRT atualizados dos projetos e execução com comprovante (s) de pagamento <sup>3</sup>	1
12	Autorização da ANATEL	1
13	Autorização/Dispensa do Comando Aéreo Regional – COMAER	1
14	Observância e declaração de conhecimento e atendimento a Lei Municipal Nº 2234/2009.	1
15	Relatório fotográfico contendo: fotos da fachada do lote, fotos das divisas esquerda, direita e fundos, com destaque para algum elemento ambiental relevante e fotos internas da propriedade, com destaque para a área onde será implantada a torre.	1
16	Levantamento Planialtimétrico com Coordenadas UTM	1
17	Certidão de uso e ocupação do solo	1
18	Cópia atualizada do CREA ou CAU do Responsável Técnico	1
19	Inscrição/Alvara Municipal do responsável técnico ou taxa de obra única	1
20	Croqui de localização indicando o uso do solo e construções existentes nas imediações do empreendimento num raio mínimo de 50 m (de acordo com a lei 2234/2009, art. 3º)	1

**OBS.:** De acordo com o **ANEXO III** do Decreto **Nº 3.048/2019**, serviços que não estejam com seu preço discriminado no Anexo terão a mesma cobrança utilizada pelo Estado de São Paulo, conforme os valores estabelecidos na Lei Estadual Nº 997/1976 e suas alterações (em UFESP).

<sup>1</sup> Conforme **Anexo IV** do Decreto Municipal Nº 3048/2019

<sup>2</sup> Taxa de LP, LI, LO e RLO = 350 UFESP, conforme **item 5 do Anexo III** do Decreto Municipal Nº 3048/2019

<sup>3</sup> ART/RTT do (s) responsável (eis) pela execução das obras e das estruturas.